

CONTRATO Nº 124/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, 4325 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Antonio Luzza**, inscrito no CPF sob o nº 487.018-409-59 e RG nº 3.596.044-9, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 95/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2020** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, Planilhas, Projeto e Memorial, os quais fazem parte do edital e deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2020, CONFORME PLANILHAS, PROJETO E MEMORIAL	59.300,00

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 95/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais), referente ao fornecimento de material e mão de obra, conforme constante na proposta e planilha orçamentária.

Parágrafo Segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Os prazos, local e condições de execução estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

Parágrafo Segundo: O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de execução (prestação dos serviços) e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Sétimo: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo Segundo: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Divisão de Estudos e Projetos.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste termo, edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução dos serviços/produtos contratados, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente termo, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

Parágrafo Oitavo: Os serviços/produtos entregues deverão estar em conformidade com detalhamento constante neste termo, planilhas, projeto e memorial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente.

Parágrafo Décimo: Custos relativos ao deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à realização dos serviços), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados pelo Município.

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo Décimo Quinto: Cumprir demais obrigações constantes no Edital, anexos e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuado pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar os serviços, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: A Divisão de Estudos e Projetos será a responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

Parágrafo Décimo: Cumprir demais obrigações constantes no Edital, anexos e contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.99.99	000	4014

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o serviço e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço a ser realizado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato ao Assessor Executivo, Sr. Alessandro Pedroso da Silva, designado pelo Decreto nº 6.812, de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato de registro de preços caberá ao fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835, de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo Sexto: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.

a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

I - Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 95/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

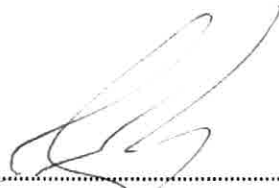


Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Antonio Luzza
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
CONTRATADA

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325

85560-000 CHOPINZINHO

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2020, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, Planilhas, Projeto e Memorial.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Com a chegada do natal, faz parte da tradição e do espírito natalino o uso de luzes para embelezar e iluminar os espaços públicos, durante o período do Natal em nossa cidade, já se tornou uma tradição histórica cultural, promovendo uma maior integração entre a sociedade e a administração pública. Considerando que neste período há um fluxo maior de pessoas em nossas praças e avenida, tornando a cidade mais bonita, servindo de cartão postal para visitantes e a satisfação dos munícipes e seus familiares que residem ou que visitem para as festividades.

Para que haja pleno funcionamento dos enfeites, instalação, manutenção, montagem, preservação e retirada dos mesmos faz-se necessário a contratação de empresa especializada para este.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os materiais e serviços relacionados na planilha orçamentária para:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2020, CONFORME PLANILHAS, PROJETO E MEMORIAL	59.300,00

3.2. A empresa a qual se consagrar vencedora deverá apresentar para o gestor fiscal do contrato, antes da assinatura do contrato:

3.2.1. Planilha orçamentária da empresa de acordo com a proposta final, considerando os valores máximos da Planilha orçamentária proposta pelo Município;

3.2.2. Cronograma físico financeiro adequado a proposta final, não ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias;

3.2.3. Quadro de composição do BDI utilizado pela empresa vencedora, dentro do intervalo de admissibilidade (Acórdão 2369/2011-Plenário TCU).

3.3. Especificações dos locais de instalação

Praça Ângelo Mezzomo

Instalação das redes de distribuição com escavação e reaterro, colocação de corrugados 1 ½", instalação e colocação de cabos elétricos, caixas enterradas e pontos de tomada conforme projeto apresentado. Para a execução destes serviços a empresa contratada deves providenciar todo o Material e a mão de obra necessário para atender as pranchas 01/02 e 02/02 do projeto anexo ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



processo; Também ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através do departamento de cultura.

Praças Getúlio Vargas e José Auache.

Ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através do departamento de cultura.

Avenida Generoso Marques (Entre as Ruas Duque de Caxias e Luiz Ferri)

Instalação de arabescos nas rotatórias, mangueiras e refletores nas árvores. Ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através do departamento de cultura.

Parque dos lagos

Instalação de mangueiras nas laterais do portal de acesso ao parque, colocação de coqueiros feitos de arabesco ao longo do lago. Ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através do departamento de cultura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O Prazo para prestação dos serviços é de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho.

4.2. A ornamentação deverá ser executada de acordo com cronograma fornecido pela solicitante, as despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias serão por conta da empresa vencedora.

4.3. Os serviços objeto deste termo deverão ser executados na área urbana do Município de Coronel Vivida nos locais indicados no item 3.3.

4.4. A empresa responsável deverá executar os serviços de instalação das mangueiras luminosas, refletores, coqueiros e cabo de rede nas praças, avenida, centro cultural, lago municipal, ligar os comandos na rede principal, instalar as fotocélulas e a organização da Praça ANGELO MEZZOMO, Praça GETULIO VARGAS e JOSE AUACHE de acordo com a orientação e especificações do responsável pela coordenação do Natal de Luz.

4.5. Os serviços de instalação deverão ser executados todos até o dia 27 de novembro de 2020.

4.6. Deverá ser realizado teste nos dias 25 e 26 de novembro de 2020.

4.7. Acendimento com contagem regressiva conforme cronograma, a ser estabelecido pelo Departamento de Cultura.

4.8. A manutenção das luzes deverá ser realizada diariamente ATÉ 06 DE JANEIRO DE 2021, quando deverão fazer sua retirada.

4.9. A empresa deverá fazer a retirada de todos os materiais instalados e acondicioná-los de forma segura para que não estrague e depositar em local a ser definido pelo Município.

4.10. Todos os materiais (para a ornamentação) serão fornecidos pelo Município de Coronel Vivida.

4.11. Os equipamentos e ferramentas, equipamentos de proteção individual e outros necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.



4.12. Acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.13. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

4.14. A CONTRATADA é obrigada apresentar anotação/registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Competente conforme exigência dos serviços que serão prestados.

4.15. A CONTRATADA é obrigada a declarar que possui de pelo menos 2 (dois) funcionários com treinamento conforme a NR 35 do Ministério do trabalho.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

6.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o serviço e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço a ser realizado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato ao Assessor Executivo, Sr. Alessandro Pedroso da Silva, designado pelo Decreto nº 6.812, de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.6. A fiscalização do contrato de registro de preços caberá ao fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835, de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Antonio Luzza
Antoniae Materiais Elétricos Eireli
CONTRATADA

07.005.073/0001-15
Antoniae Materiais
Elétricos Eireli

Testemunhas:

.....
.....

Rua 14 de Dezembro 4325
65560-000 CHOPINZINHO PR



OBJETO: MONTAGEM DO NATAL DE LUZ 2020

LOCALIZAÇÃO: LAGO MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES, PRAÇA ÂNGELO MEZZOMO, PRAÇA JOSÉ AUACHE, AVENIDA GENEROSO MARQUES, PRAÇA GETULIO VARGAS

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1.		EXECUÇÃO DE MELHORIAS ELÉTRICAS PARA NATAL DE LUZ				
1.1.		DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA SUBTERANEA				
1.1.1.	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	27,18	89,13	2.422,55
1.1.2.	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	27,18	54,05	1.469,08
1.2.		PASSAGEM SUBTERANEA	-	0,00	-	-
1.2.1.	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	130,00	26,67	3.467,10
1.2.2.	39246	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	457,52	4,31	1.971,91
1.3.		DISTRIBUIÇÃO	-	0,00	-	-
1.3.1.	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	862,86	3,63	3.132,18
1.3.2.	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.311,26	5,76	7.552,86
1.3.4.	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	381,52	8,09	3.086,50
1.4.		PONTOS ELÉTRICOS	-	0,00	-	-
1.4.1.	001	PONTO ELÉTRICO COM TOMADAS NAS CAIXAS DE PASSAGEM	UND	130,00	32,72	4.253,60
2.		MONTAGEM DO NATAL DE LUZ				
2.1.		MONTAGEN DOS ENFEITES E LUZES DO NATAL DE LUZ				
2.1.1.	COT-001	MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFICINA E MANUTENÇÃO DAS LUZES ATÉ 06 DE JANEIRO E SUA RETIRADA, INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS LUMINOSAS, REFLETORES E ENFEITES NA PRAÇA ÂNGELO MEZZOMO, PRAÇA JOSÉ AUCACHE, PRAÇA GETULIO VARGAS, NA AVENIDA GENEROSO MARQUES ENTRE AS RUAS LUIZ FERRI E DUQUE DE CAXIAS, NO LAGO MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES. DEVERA SER EXECUTADO O CABEAMENTO DO LAGO MUNICIPAL, LIGAR OS COMANDOS NAS REDES PRINCIPAIS EM TODOS OS LOCAIS, INSTALAR AS FOTOCÉLULAS COMO SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO. EXECUÇÃO DO SERVIÇO ATÉ DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2020, COM REALIZAÇÃO DE TESTE NO DIA DA ABERTURA.	SERVIÇO	1,00	31.944,22	31.944,22
TOTAL						59.300,00

CORONEL VIVIDA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020

07.005.073/0001-15

**Antonio Materials
Elétricos - EPP**

**Rua 14 de Dezembro, 4326
Centro**

55660-000 CHOPINZINHO - PR

CRONOGRAMA GLOBAL

OBJETO: MONTAGEM DO NATAL DE LUZ 2020

LOCALIZAÇÃO: LAGO MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES, PRAÇA ÂNGELO MEZZOMO, PRAÇA JOSÉ AUACHE, AVENIDA GENEROSO MARQUES, PRAÇA GETULIO VARGAS

Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	PESO %	Mês 01		Mês 02	
				No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	EXECUÇÃO DE MELHORIAS ELÉTRICAS PARA NATAL DE LUZ						
1.1	DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA SUBTERANEA	3.891,63	6,56%	100,00	100,00		
1.2	PASSAGEM SUBTERANEA	5.439,01	9,17%	100,00	100,00		
1.3	DISTRIBUIÇÃO	13.771,54	23,22%	100,00	100,00		
1.4	PONTOS ELÉTRICOS	4.253,60	7,17%	100,00	100,00		
2	MONTAGEM DO NATAL DE LUZ						
2.1	MONTAGEN DOS ENFEITES E LUZES DO NATAL DE LUZ	31.944,22	53,87%	100,00	100,00		
TOTAL (%)		100%	100%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
TOTAL (R\$)		59.300,00	100%	59.300,00		0,00	
ACUMULADO (R\$)				59.300,00		59.300,00	

CORONEL VIVIDA 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Antonio Luzza

07.005.073/0001-15

Antoniato Materiais
Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro

85948-000

QUOPHIZINGO

PR



**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO**Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação	Programa	Município/UF CORONEL VIVIDA - PR
----------------	----------	-------------------------------------

Proponente MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	OBJETO: MONTAGEM DO NATAL DE LUZ 2020	LOCALIZAÇÃO: LAGO MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES, PRAÇA ÂNGELO MEZZOMO, PRAÇA JOSÉ AUACHE, AVENIDA GENEROSO MARQUES, PRAÇA GETULIO
---	--	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	3,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
		3,00%
		3,00%
		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,20%
BDI RESULTANTE		30,49%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 60,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 5,00%

Observações:

Responsável legal ou procurador

Nome:

CPF/CNPJ ou Crea

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos - EPP

Data: 20/11/2020

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro

08960-000 CHOPINZINHO - PR



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200858552

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL



_____**1. Responsável Técnico**_____

ANTONIO LUZZA
 Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**
 Empresa contratada: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
 RNP: 48701840959
 Registro: 07005073000115
 CNPJ: 07.005.073/0001-15

_____**2. Contratante**_____

Contratante: **MUNICIPIO CORONEL VIVIDA**
AVENIDA PRACA ANGELO MEZZOMO
 Complemento: _____ Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: **85550000**
 País: **Brasil**
 Telefone: **(46) 3232-8300** Email: _____
 Contrato: **124/2020** Celebrado em: _____
 Valor: **R\$ 59.300,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação Institucional: **NENHUM**

_____**3. Dados da Obra/Serviço**_____

Proprietário: **MUNICIPIO CORONEL VIVIDA**
AVENIDA PRACA ANGELO MEZZOMO
 Complemento: _____ Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: **85550000**
 Telefone: **(46) 3232-8300** Email: _____
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
 Data de Início: **23/11/2020** Previsão de término: **06/01/2021**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

_____**4. Atividade Técnica**_____

	Quantidade	Unidade
2 - EXECUÇÃO		
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002	1,000	Pontos
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO		
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO	1,000	Pontos
-> #1744 - ILUMINACAO CÊNICA		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

_____**5. Observações**_____

FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2020 CONFORME MEMORIAL - CONFORME CONTRATO Nº 124/2020 MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFOCINA E MANUTENÇÃO DAS LUZES ATÉ DIA 06 DE JANEIRO DE 2021 E SUA RETIRADA, INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS LUMINOSAS, REFLETORES E ENFEITES NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO, PRAÇA JOSE AUCACHE, PRAÇA GETULIO VARGAS, NA AVENIDA GENEROSO MARQUES ENTRE AS RUAS LUIZ FERRI E DUQUE DE CAXIAS, NO LAGO MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES, DEVERA SER EXECUTADO O CABEAMENTO DO LAGO MUNICIPAL, LIGAR OS COMANDOS NAS REDES PRINCIPAIS EM TODOS OS LOCAIS, INSTALAR AS FOTOCELULAS COMO SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO. EXECUÇÃO DO SERVIÇO ATÉ DIA 27 DE NOVEMBRO 2020, COM REALIZAÇÃO DE TESTE NO DIA DA ABERTURA.

_____**6. Declarações**_____

_____**7. Entidade de Classe**_____

CRT/CFT (Valor Padrão)

_____**8. Assinaturas**_____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

 Local _____ de _____ de _____
 data

 Responsável Técnico: **ANTONIO LUZZA - CPF: 487.018.409-59**
 Contratante: **MUNICIPIO CORONEL VIVIDA - CNPJ: 76.995.455/0001-56**

_____**9. Informações**_____

_____**10. Valor**_____

Valor do TRT: **R\$ 53,68** Pago em: **23/11/2020** Nosso Número: **8210120101**



**CRT 04**

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CNPJ: 32.746.668/0001-79

Rua Felipe Schmidt, 390, Centro,
Florianópolis

CEP: 88010-001

Tel: (48) 3030-8378

COBRANÇA DE TRT**Pagador**
ANTONIO LUZZA**CPF/CNPJ**
487.018.409-59**Endereço**
RUA RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325
CENTRO - CHOPINZINHO - PR - 85560000**Registro CRT**
CFT 48701840959**Representação numérica:** 10499.47391 04000.100844 21012.010142 6 84680000005368**Agência / Código Beneficiário**
0408 / 947390-4**Número do Documento**
8210120101**Data Emissão**
23/11/2020**Data Vencimento**
13/12/2020**Parcela**
1/1**Valor do Documento**
R\$ 53,68**Nosso Número**
14000008210120101-0**Detalhes da Cobrança****CRT-04 - TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-TRT****BR20200858552 R\$ 53,68**

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco

104-0**10499.47391 04000.100844 21012.010142 6 84680000005368**

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					13/12/2020	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CRT 04 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04					0408 / 947390-4	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
23/11/2020	8210120101	DM	N	23/11/2020	14000008210120101-0	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(&) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	53,68	
Instruções PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE TRT					(-) Desconto	
					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
Sacador / Avalista					EXPEDIDO POR: USUÁRIO PADRÃO DO SINCETI	
CRT 04 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04					(&) Valor Cobrado	
32.746.668/0001-79						
Rua Felipe Schmidt, 390, Centro, Florianópolis						
Pagador						
ANTONIO LUZZA / Contratante: MUNICIPIO CORONEL VIVIDA						
487.018.409-59						
CFT 48701840959						
RUA RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325						
CENTRO - CHOPINZINHO - PR - 85560000						

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

23/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:46:00
084200842 0001



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANTONIALE MAT ELETRICOS L
AGENCIA: 0842-7 CONTA: 11.194-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499473910400010084421012010142684680000005368

BENEFICIARIO:

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDU

NOME FANTASIA:

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDU

CNPJ: 32.746.668/0001-79

BENEFICIARIO FINAL:

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDU

CNPJ: 32.746.668/0001-79

PAGADOR:

ANTONIO LUZZA

CPF: 487.018.409-59

NR. DOCUMENTO	112.301
DATA DE VENCIMENTO	13/12/2020
DATA DO PAGAMENTO	23/11/2020
VALOR DO DOCUMENTO	53,68
VALOR COBRADO	53,68

NR.AUTENTICACAO 0.493.76F.68C.534.6AB

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

23/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:46:00
084200842 0001



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANTONIALE MAT ELETRICOS L
AGENCIA: 0842-7 CONTA: 11.194-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499473910400010084421012010142684680000005368

BENEFICIARIO:

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDU

NOME FANTASIA:

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDU

CNPJ: 32.746.668/0001-79

BENEFICIARIO FINAL:

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDU

CNPJ: 32.746.668/0001-79

PAGADOR:

ANTONIO LUZZA

CPF: 487.018.409-59

NR. DOCUMENTO	112.301
DATA DE VENCIMENTO	13/12/2020
DATA DO PAGAMENTO	23/11/2020
VALOR DO DOCUMENTO	53,68
VALOR COBRADO	53,68

NR.AUTENTICACAO 0.493.76F.68C.534.6AB

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006
PROCESSO Nº 173/2020

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 14/12/2020;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Pela julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento do Município - UPA, em atenção ao Convênio nº 61/2002 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Pondo Estadual de Saúde e o Município de Palmas/PR, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandina, nº 521, Centro, Palmas - PR, telephone (46) 3267-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Palmas, 24/12/2020
Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006,
PROCESSO Nº 174/030.

PROCESSO Nº 174/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizara processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 15/12/2020.

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Aquisição de cabine audiométrica para o CAMT, da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações do edital e seus anexos.
Retirada do edital. Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (41) 3263-7000 - Site www.junp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Palmas, 25/11/2020
Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO
ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO Nº 175/2020

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2020, **conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".**

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 16/12/2020;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para a presente classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Registro de Preço visando futura contratação para aquisição de Material Ambulatorial e insumos para Secretaria de Saúde – PSF e PAM, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Saúde Bucal e Saúde da Mulher, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.palmaspr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 25/11/2020.

Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 176/2020
Modalidade de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020**
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital nº 001/2020.

Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 17/12/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Pela julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de instalação de central de gases medicamentar de oxigênio, óxido nítrico, a comprimido medicamentar e vícuo na Unidade de Pronto Atendimento Municipal UPA de Palmas - PR, conforme especificações do edital e seus anexos.
Retirada do edital. Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
Palmas, 26/11/2020
Kosmos Panavotis Nicolau
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VINHA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL), ÓLEO DIESEL COM ADIUTIVO AR-32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VINHA, PERDIDAS DOS COMISSARIS DA CORREL VINDA LOCAL.

HORARIO: Praça Angelo Mazzoni, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes até às 09:00h do dia 15 de dezembro de 2020 Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 15 de dezembro de 2020 **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 315.675,00. Prazo de registro de preços: 03 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vinha, das 08:00h às 12:00 horas das 13:30h às 17:30 horas ou através do site www.coronelvinda.pr.gov.br. Informações: (41) 3733-1100.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO RESULTADO COMISSÃO Nº 12/2020 PROCESSO Nº 729/2020. Ata de Sessão Pública de Recebimento de Envelopes e Habilitação. Aos trinta (30) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (2020). As nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitação, situada no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua São José, número mil e trinta (1030), em Maripólis - PR reuniram-se para o recebimento dos envelopes os membros da Comissão de Licitação, constituída por: Presidente, Membros Representantes e Membro Observador, todos devidamente habilitados e autorizados para proceder ao recebimento dos Envelopes de Documentação e Proposta de Preço e abertura dos envelopes de Documentação das empresas proponentes ao Convite número doze barm dois mil e vinte (12/2020), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de pista de caminhada com plano de gramínea natural no Parque de Exposições Arnaldo Vieira localizada na Avenida Nova, nº 317, Quêdora IZ, de acordo com cronograma, planilha de serviços e especificações técnicas constantes nos autos do Edital nº 008/2020, cujo teor é o seguinte:

Casa Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado. CNPJ nº 04.484.014/0001-89. Inscrição estadual nº 9085249653, representada na sessão por George Leandro dos Santos, inscrito no CPF nº 030.100.800-00, residente e domiciliado em Maripólis - PR, compareceu à Sessão, rubricando e analisando os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou se a proponente apresentou a documentação conforme solicitado o Edital, sendo HABILITADA para a primeira fase do processo licitatório presente neste edital, expressão de preço de recurso, do tipo, nada mais a acrescentar, tendo sido aceita a proposta apresentada pelo participante, ficando constante no Edital a seguinte composição de preços de grupo (Art. 43, II, de Lei nº 8.666/93). Diante disto, o Presidente deu por encerrada a sessão, e logo após será dada início a sessão de abertura de propostas de preços de grupo da proponente HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Veldorino Bueno, membro julgador e presente ate, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Sendo eu Roberto Schuch – presidente, Bruno de Aguiar – Membro – Francisco Veldorino Bueno – Membro Representante, George Leandro dos Santos – Membro Observador.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
O Município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará o realizer licitação para a aquisição de Edital de Pregão Eletrônico (que tem por objeto a aquisição de 10 (dez) unidades de veículos automotores novos, para uso do Departamento Municipal de Administração, Obras, Viagem e Urbanismo e Saúde. O prazo para envio das propostas e documentação de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 27 (vinte e sete) de Novembro de 2020.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2020, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.pregaoeletronico.pr.gov.br/licitacoes>
www.comprasgovernamentais.gov.br Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O Município de Itapeira D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 11 (onze) de Dezembro de 2020, às 10h (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral, para manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal de Itapeira D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min

04/5/2020, no horário das 08h/00min às 12h/00min e das 13h/30min às 17h/30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejara.dostep.pr.gov.br/licitacoes>
www.compras.governamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300).

Itapejara d'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Novembro de 2020

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020
O Município de Lajeado d'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, no dia 17 (dezoito) de Dezembro de 2020, às 14h.00min (quatorze horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamento e Unidades da Administração Municipal.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2020, no horário das 08h.00min às 12h.00min e das 13h.30min às 17h.30min, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado d'Oeste - PR. Mais informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300 e no endereço eletrônico <http://www.lajeadooeste.pr.gov.br/licitacoes>.
Lajeado d'Oeste-PR, 26 (vinte e seis) de Novembro de 2020
Vladimir Lucio
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020.

 **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

PORTARIA Nº. 174/2020
ADEMIR JOSÉ GHELLER *Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,*

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os membros da COMISSÃO DE APLURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, bem como seu presidente:

- **DANIEL REISDOERFER** - RG. 8.464.816-1 - **PRESIDENTE**
- **SAMUEL BASSANI** - RG. 8.496.851-6
- **ROSANE CARLOS DAVILA** - RG. 8.660.81841-RD
- **RENATO ALMEIDA** - RG. 8.360.069-6
- **DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA** - RG. 8.388.762-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE
NOVEMBRO DE 2020,
ADEMIR JOSÉ GHELLER

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
PARCELA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

DATA 13/11/2020	ABERTURA 27/11/2020	HORARIO DE SEGUROS PARA
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE		
VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA E DO CORPO DE BOMBEIROS		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020		

DATA 13/11/2020

ABERTURA 27/11/2020	HORARIO DE
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA	
VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA E DO CORPO DE BOMBEIROS	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020	

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.transparencia.munic.gov.br>

Coronel Vivia, 13 de dezembro de 2020.

Assinatura e carimbo do Município de Coronel Vivia, com suas alterações

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 235/2020

Súmula: Fica o horário de trabalho no Serviço Público Municipal:

ADMIR JOSE GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o aumento substancial nos casos de COVID-19;

DECRETA

Art. 1º A partir de 11 de dezembro de 2020, o horário de serviço das servidores municipais passará a ser das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira;

Art. 2º, Excetando-se o horário estipulado no artigo antecedente, a saber:

- Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil que terão horário próprio a ser divulgado pelo Secretário Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agricultura das 07h00 às 13h00 e plantão das 13h00 às 17h30;
- Defesa Civil - 24 horas;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Central das 07h00 às 13h00 e das 13h00 às 17h00 plantão das farmácias;
- Unidades Básicas de Saúde das 07h00 às 13h00, com exceção da Estratégia de Saúde da Família do ANTONIO JOSE, onde o plantão ocorrerá no bairro Santa Mária, que permanecerá com horário de funcionamento em sua normalidade;
- Vigilância Sanitária, das 07h00 às 13h00, das 13h00 às 17h00 plantão;
- Laboratório e Fluorização, das 07h00 às 13h00;
- Pronto Atendimento funcionamento de 24 horas;
- Demais departamentos funcionarão das 7h00 às 13h00;
- Unidade Sentinela (casos respiratórios COVID-19) das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADMIR JOSE GHELLER,
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VILA – PR
CONTRATO Nº 125/2009 – Pregão Eletrônico nº 04/2009 – Contratante: Município de Coronel Vila
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 77.306.810/0008-00. Objeto:
Fornecimento de embarcações, a serem fornecidas de 01 (um) veículo utilizado, novo, sem alterações,
às necessidades do bloco de gestão do programa bolsa família e do cadastro único. Valor total: R\$
70.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 90 dias. Coronel Vila, 20 de novembro de
2009. Frank Alvi Schaywitz, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 124/2020 - Pregão Presencial Nº 99/2020 – Contrate: Município de Coronel Vívida.
Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS CONTRA EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15. Objeto:
contratação de empresa para a execução de instalação e manutenção da decoração natalina de 2020
conforme termo de referência, especificações e quantitativos anexo I, planilhas, projeto e memorial.
Valor total: R\$ 59.300,00 - Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívida, 20
de novembro de 2020. *Franz Aníbal Schiavini, Prefeito.*

MUNICIPIO CHOPINIZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

A comissão de licitação começou as inscrições na recepção do objeto do Edital de Consórcio nº 7/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decide habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	RENALDO ANTONIO RODRIGUES
2	INOLIAHIM DOM DE MENDONÇA

Comunique-se, para que, justas e no tempo de prazo se faça a habilitação e proceda-se à abertura do envelope nº 2 - Proposta Técnica.

Chopinópolis, 08 de novembro de 2020

Presidente do conselho: Joacina Minshini
 membros do conselho: Roberto Almaraz Paredes
 Neida Mariani Caldeira

MUNICÍPIO CROZÓPOLINO				
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO				
REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2020				
A comissão de seleção realizará o sorteio das propostas interessadas na execução do objeto do Edital de Concorrência 17/2020, que será a verificação das propostas ofertadas, sendo classificadas as seguintes propostas:				
Nº	EMPRESA	VALOR R\$	EMPREGOS CONTRATADOS	FATURAMENTO ANUAL EM R\$
1	REINALDO RODRIGUES	310.878,00	8	20.000,00
2	PHOEBIA LINDA COM. DE	310.000,00	1	300.000,00
3	MEVILS LTA			
Comissão constituída: que consta do prazo de 5 (cinco) dias contados da data desse edital, a comissão de seleção será formada respectivamente voluntária, a qualquer das propostas que se apresentar para interpretação de texto.				
Presidente da comissão: Josiane Moatzen				Chaparrão, 30 de novembro de 2020
Membros da comissão:		Roberto Almeida Pequenoza		
		Nelson Martins Costa		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 14/2020 - Processo Licitatório M/2020

Expresso o preço menor e o preço de publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 14/2020, que teve como objeto a **paralisação de serviços para instalação de painéis em 1078 de residência, desde, relativo à aplicação de Sanitário, por ocasião dos dias 14 de julho de 2020, com o valor estimado de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), em favor de** **BRUNO HENRIQUE LAZARINI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.444/0001-20, com o valor global de **R\$ 98.714,08** (noventa e oito mil e setecentos e quarenta reais e nove e cinco centavos).

Bom Sucesso do Sul, 30 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 13/2020 - Processo Licitatório 88/2020

Exposto o prazo regular e prazo de publicação de resultado e classificação, também se encontra com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 13/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para aquisição de obras de manutenção com caráter pontual, sendo 1 (um) objeto a ser executado, no BARRIO CARLOS DE FREITAS 3, no município de Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, para a execução de obras de reparos fundamentais, determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - LÍNEA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.080.858/0001-08, com o valor global de R\$ 30.933,40 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e quatrocentos centavos).

Boa Sucesso do Sul, 06 de Novembro de 2020.

[illegible][illegible]



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terça-Feira, 01 de Dezembro de 2020

Ano III – Edição Nº 0598

Página 2 / 002

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	61.074.175/0001-38	18.125,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	15.690,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação e de R\$ 50.935,00 (cinquenta mil novecentos e trinta e cinco reais).

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2020, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 15 de dezembro de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 15 de dezembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 315.675,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2020.

Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod346574

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM ÁREA DE 816,00 m², localizado na Rua Armindo José Gregolin, s/n – Bairro Fleck, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: após às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R\$ 407.777,37. Prazo de execução: 120 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2020.

Ademir Antonio Azillero—Presidente da CPL.

Cod346576

CONTRATOS

CONTRATO nº 125/2020

Pregão Eletrônico nº 94/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0008-00. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário, novo, para atender as necessidades do bloco de gestão do programa bolsa família e do cadastro único. Valor total: R\$ 70.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 90 dias. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod346559

CONTRATO nº 124/2020

Pregão Presencial nº 95/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: contratação de empresa para a execução de instalação e manutenção da decoração natalina de 2020 conforme termo de referência, especificações e quantitativos, anexo I, planilhas, projeto e memorial. Valor total: R\$ 59.300,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod346564